



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

Itamarati de Minas, 26 de janeiro de 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017
CARTA CONVITE Nº 001/2017

O Município de Itamarati de Minas, torna público que será realizada licitação na modalidade de Carta Convite, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições e especificações insertas neste instrumento, regidas pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Os envelopes, contendo a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas-MG, situada na Av. Cel Araújo Porto, nº 506, centro, até às 08:00 horas do dia 03/02/2017, quando então, na sala de reuniões, terá início a Sessão Pública de abertura dos envelopes.

I - DO OBJETO

Contratação de bandas musicais para a realização do Carnaval 2017, que se realizará nos dias 24, 25, 26 e 27 de fevereiro de 2017, no município de Itamarati de Minas- MG. A empresa deverá prestar o seguinte Serviço: realizar de sexta a terça de carnaval, show musical noturno, com bandas ecléticas tocando, durante o período referido, com estilos: axé, samba enredo, marchinha de carnaval e tudo da atualidade, e com notório reconhecimento na região, Conforme anexo IV.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os recursos orçamentários para o pagamento resultante deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

020501.13.392.0003.2.017/339139 – Ficha 106

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os Licitantes far-se-ão presentes na data, hora e local da abertura da licitação, munidos de documentação e sua proposta.

3.2 - O participante poderá tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

3.3 - A legitimidade do credenciamento será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

IV - DAS RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Será vedada a participação de empresa com:

- a) Falência decretada;
- b) Consorciada;
- c) Impedida por força de lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO

5.1 - Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal até o dia e hora mencionado no preâmbulo deste convite, os documentos abaixo discriminados, em envelope fechado (lacrado), contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2017

ABERTURA DIA 03/02/2017 ÀS 08:00 HORAS.

“PRIMEIRO ENVELOPE” - **DOCUMENTAÇÃO**

EMPRESA LICITANTE

5.2 – Contrato Social ou Última Alteração Contratual;

5.3 – Cartão de CNPJ;

5.4 – Cartão de Inscrição Estadual;

5.5 – Certidão Negativa de Débito Fazenda Municipal e Estadual;

5.7 – Certidão Negativa de Débito FGTS;

5.8 – Certidão Negativa da Fazenda Federal;

5.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.10 – Falência e Concordata

5.11 – Declaração Referente ao Decreto 4358/2002 conforme Modelo anexo I (reconhecer firma);

5.12 – Procuração se for o Caso conforme Modelo Anexo II (reconhecer firma).

5.13 – Modelo de Declaração de Renúncia (Anexo III)

5.14- Modelo de Contrato(Anexo V)

5.15 - Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou em original com a cópia devida, para autenticação na reunião licitatória, por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01 (uma) via, estando todos os documentos acima mencionados válidos até a data da licitação. Após o encerramento da Reunião de Abertura dos envelopes, os originais apresentados com cópias serão devolvidos aos representantes das Empresas.

5.16 - Os documentos de que tratam os itens 5.3 e 5.4 poderão ser apresentados quando obtidos pela via da internet, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.

VI - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta Anexo IV deverá ser entregue em envelope fechado (lacrado), contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2017

ABERTURA DIA 03/02/2017 ÀS 08:00 HORAS.

“SEGUNDO ENVELOPE” – PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

6.2 - A proposta deverá conter:

6.2.1 - Proposta apresentada em uma via, contendo obrigatoriamente, o item **I-OBJETO** deste Processo Licitatório, assinada pelo representante legal ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.2.2 - Conter a razão social, o número do CNPJ, inscrição estadual e o endereço completo da empresa licitante, bem como o nome do seu representante legal/procurador que assina a proposta.

6.3- Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Convite, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.

6.4 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opção.

6.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega da proposta.

6.6 - No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o menor valor.

6.7 - O faturamento deverá ser feito pelo proponente vencedor regularmente habilitado no processo licitatório.

6.8 - Na proposta de preços deverá constar **preço unitário e total** dos produtos licitados.

VII – DO PROCEDIMENTO

7.1 - Após a hora marcada no preâmbulo deste Convite, para a entrega dos envelopes, nenhum mais será recebido. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste Convite e não incluídos nos respectivos envelopes.

7.2 - A abertura da licitação iniciará no horário e local disposto no preâmbulo deste Convite.

7.3 – Iniciada a sessão de abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame da documentação de credenciamento dos licitantes, conforme previsto na cláusula terceira deste Convite.

7.4 – Os licitantes que não comparecerem à reunião de abertura da licitação, poderão enviar representantes para acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que os mesmos não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.5 - Se houver desistência expressa da interposição de recursos na mesma reunião, serão abertos os envelopes caracterizados como “SEGUNDO ENVELOPE PROPOSTA”, das licitantes habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes.

7.6 - A seu critério, a Comissão poderá designar nova data para a abertura dos envelopes PROPOSTA, a qual ficará consignada em ata ou será comunicada por escrito aos participantes, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.7 - Lavrar-se-á Ata Circunstanciada da(s) Reunião(ões), relatando-se as eventuais ocorrências.

VIII - DO JULGAMENTO

8.1 - Será classificado em primeiro lugar o licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações mínimas do presente Convite e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 - Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será realizado **sorteio**, em ato público, nos termos do disposto no art. 45, § 2º da Lei de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

8.3 - O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em ata.

8.4 - O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Convite caracterizará a desclassificação da proponente.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam as exigências do presente Convite;
- b) que sejam manifestamente inexecutáveis;
- c) que apresentem preços excessivos.

8.6 - Depois de abertas as propostas não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

8.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e nem firam os direitos dos demais licitantes.

IX - DO RECURSO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Prefeito Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis e protocolados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura.

9.3 – Não será admitido recurso via fac-símile.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A licitação poderá ser anulada, em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa decorrentes de fatos supervenientes, por despacho do Prefeito Municipal.

10.2 - Torna-se explícito que a participação dos licitantes no certame implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste convite e anexos, bem como demais instruções que o integram.

10.3- As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial ou pelo telefax (32)3452-1212 na Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas - MG.

10.4 - Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos do Convite, serão sanadas tendo em vista a Lei nº 8.666/93, e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o Foro da Comarca de Cataguases - MG.

10.5 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase deste Convite, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

10.6 - Será comunicada em tempo hábil, por escrito, aos licitantes que receberem este Convite, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, retribuindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

10.7- A Prefeitura Municipal poderá, a seu critério, acrescentar ou suprimir em 25% (vinte e cinco por cento) o objeto proposto neste contrato com base no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

Atenciosamente.

Haroldo Lourenço da Rocha
Presidente da CPL

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida à _____, em ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____ (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “extra judícia e da negocia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento do procedimento licitatório instaurado sob modalidade CARTA CONVITE pela Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas – MG, nos termos das respectivas condições constantes do Edital CARTA CONVITE Nº 001/2017, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar propostas, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento de presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Itamarati de Minas, _____ 2017.

Assinatura

(firma reconhecida do outorgante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

ANEXO III

MODELO

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CARTA CONVITE Nº 001/2017 – PMIM**, por seu representante, credenciando, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes Nº 02 – Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2017.

Empresa:

Representante Legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

ANEXO I

MODELO
DECLARAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 0 /2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0 /2017

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e no CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

(local e data)

(representante legal)

Obs: Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO IV

PROPOSTA

SHOWS:

Itens	Dia do mês	Tempo de Show	Preço Unit.	Preço Total
01	24 de fevereiro Sexta feira	04 horas		
02	25 de fevereiro Sábado 28 de fevereiro Terça feira	04 horas		
03	26 de fevereiro Domingo 27 de fevereiro Segunda feira	04 horas		

OBS:

01) As Bandas que for tocar nos dias 26 e 27, deveram ser compostas por quer
O horário de inicio dos shows será combinado com a empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS E A FIRMA, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados: como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº17.706.813/0001-02, com sede à Av. Coronel Araújo Porto, nº 506, Centro, nesta cidade de Itamarati de Minas – MG, e aqui neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor HERIVELTO FURTADO ZANELA, brasileiro, casado, e como **CONTRATADA**, a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede, na cidade, e aqui representada por seu representante legal ..., nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e do Processo Licitatório nº 00/2016, Carta - Convite nº00/2016, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de uma empresa especializada em Prestação de Serviço de Promoções e Eventos para a realização do Carnaval 2016, que se realizará nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2016, no município de Itamarati de Minas- MG. A empresa deverá prestar o seguinte Serviço: realizar de sexta a terça de carnaval, show musical noturno, com, pelo menos, 02 bandas ecléticas tocando, durante o período referido, com estilos: axé, samba enredo, marchinha de carnaval e tudo da atualidade, e com notório reconhecimento na região, contendo no mínimo, cada banda, 09 componentes (01 guitarrista, 01 baterista, 01 percussionista, 01 baixista, 01 tecladista, 02 vocalistas sendo um homem e uma mulher e 02 dançarinas), prestar serviços de Sonorização, Iluminação, Palco, Equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O Contratado se obriga a cumprir o presente contrato na sua totalidade e se compromete a apresentar, na sua data e hora marcada, os equipamentos e artistas para fazer face o fiel cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A contratante pagará à contratada o valor de R\$ _____
(.....)

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em duas parcelas com vencimento para os dias 01/02/2016 e 25/02/2016, mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

4.2 - O Contratante somente efetuará o pagamento à empresa **Contratada** mediante comprovação de sua regularidade fiscal, apresentando neste ato, todas as Certidões Negativas que estejam vencidas além das exigências contidas na Cláusula IX e X do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços estabelecidos neste contrato não poderão sofrer equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O Contratado terá vigência a contar a partir da data de sua assinatura até o prazo de 60(sessenta dias) dias, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com aquisição destes produtos está a cargo de elemento orçamentário na seguinte dotação:

020501.13.392.0003.2.017/339139 – Ficha 106

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATANTE:

A) A Contratada se obriga a cumprir o presente contrato na sua totalidade e se compromete a apresentar, na sua data e hora marcada, os equipamentos e artistas para fazer face o fiel cumprimento do presente contrato.

B) Todas as despesas decorrentes como, alimentação, hospedagem, etc, serão por conta da contratante.

C) A contratada será responsável pela situação dos artistas junto a O.M.B. (Ordem dos Músicos do Brasil).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas e condições, facultada sua defesa prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS IMPOSTOS

Por conta e risco da Contratada, correrão todas as despesas necessárias com as autoridades fiscalizadoras competentes, bem como os encargos de natureza fiscal, tributária trabalhista e previdenciária porventura decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUB-ROGAÇÃO

A Contratada não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente Contrato ou serviços a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o Contratante e a sub-rogada ou sub-empregadora, continuando a contratada responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem sua fundamentação legal no Processo Licitatório nº 0/2016, Carta - Convite nº0/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO E DO FORO

12.1- Não caberá indenização de qualquer espécie a contratada por rescisão do presente contrato;

12.2- Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista;

12.3- Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases-MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade o que aqui ficou estipulado, assinaram as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Itamarati de Minas, _____ de _____ de 2016.

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

Contratante: Prefeitura Municipal
de Itamarati de Minas
CNPJ: 17.706.813/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

CPF: _____

Contratada: _____

CNPJ: _____

PROCURADORIA JURÍDICA:

Atendendo às determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº10.520/02 e suas alterações, declaro estar de acordo com o presente contrato.

Itamarati de Minas,dede 2015